

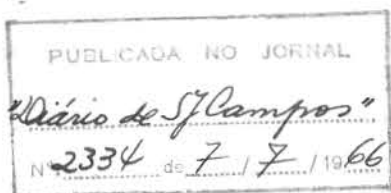


Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19



DECRETO Nº 862
de 22 de junho de 1966

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via -/ amigável os imóveis abaixo caracterizados, necessários a abertura do prolongamento da Avenida João Guilhermino, a saber:

ÁREA "A" - " Um terreno, de forma irregular, medindo 15,20 ms, (Quinze metros e vinte centímetros) de frente -/ para a Avenida Floriano Peixoto; 15,70 ms. (Quinze metros e setenta centímetros) pelo lado esquerdo, confrontando com Ana Maria -/ Alves; 40,00 ms. (Quarenta metros) pelo lado direito, confrontando com Rui Rodrigues Dória Filho e mais 13,00 ms. (Treze metros), ainda pelo lado direito, confrontando com o próprio expropriado e 41,30 ms. (Quarenta e um metros e trinta centímetros) pelo lado dos fundos, confrontando com área remanescente do expropriado; a área assim descrita circunscreve o total de 714,70 ms² (Setecentos e quatorze metros e setenta centímetros quadrados) e consta pertencer a "PEDRO RODRIGUES DA COSTA DÓRIA"

ÁREA "B" - " Um terreno, de forma irregular medindo 21,30 ms. (Vinte e um metros e trinta centímetros) de frente, confrontando com parte remanescente de terreno de propriedade do expropriado sito à Avenida Floriano Peixoto; 40,00 ms. (Quarenta metros) pelo lado esquerdo, confrontando com Pedro Rodrigues da Costa Dória; 27,30 ms. (Vinte e sete metros e trinta centímetros) pelo lado direito confrontando com João Justo Pereira e José de -/ Paula Galvão e 14,60 ms. (Quatorze metros e sessenta centímetros) pelo lado dos fundos em dois seguimentos retos, divisando retos, divisando com terreno já expropriados pela Prefeitura da Estância de São José dos Campos e parte de área remanescente do expropriado; a área assim descrita circunscreve o total de 387,00 ms² (Trezentos e oitenta e sete metros quadrados) e consta pertencer a Rui Rodrigues Dória Filho."



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Artigo 2º - Havendo concordância quanto aos preços e às formas de pagamentos, far-se-ão as expropriações por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que os preços não ultrapassem o valor fixado nos laudos de avaliações;

b) - que os proprietários ofereçam títulos de domínio ou filiações trintenárias e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sôbre os imóveis expropriados.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de junho de 1966.-

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração em 22 de junho de mil novecentos e sessenta e seis.


DARCI DE OLIVEIRA

Diretor